



# Câmara Municipal de Muriaé

## PROJETO DE LEI 16 / 2026

Altera a Lei 6840/2023, que “Cria o troféu aluno nota 10 no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé - MG e dá outras providências””

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 2º e inclui o parágrafo único que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - Será reconhecido, ao final do ano letivo, 01 (um) aluno de cada uma das categorias descritas nas alíneas abaixo de todas as instituições de ensino do Município, públicas e privadas, que obtiverem a melhor avaliação para receber a premiação no ano seguinte.*

- a - Categoria I – Ensino Fundamental I: sendo 01 aluno do 5º ano;*
- b - Categoria II – Ensino Fundamental II: sendo 01 aluno do 9º ano;*
- c - Categoria III – Ensino Médio: sendo 01 aluno do 3º ano;*
- d - Categoria IV - EJA e/ou Educação Profissionalizante, somente 01 aluno.*

*Parágrafo único – Havendo mais de uma turma, a escolha será somente de um aluno de cada categoria descrita no caput.*

**Art. 2º** - Altera o caput do art. 3º, que passa a seguinte redação:

*Art. 3º - Para que o aluno seja premiado como Aluno Nota 10, a avaliação deverá ocorrer na sua Escola, considerando o rendimento do mesmo até o nono mês do ano, obedecendo os seguintes critérios:*

**Art. 3º** - Altera o art. 4º e inclui o parágrafo único, que passa a seguinte redação:

*Art. 4º - Cada escola indicará à Câmara Municipal de Muriaé - MG, na primeira quinzena do mês de outubro, os nomes dos alunos avaliados a serem premiados, bem como, o nome de seus pais e o endereço para correspondência.*

*Parágrafo único – Até o último dia do mês de fevereiro a escola interessada em participar da solenidade Aluno Nota 10, deverá encaminhar seu pedido de participação via email e/ou ofício, com a indicação das respectivas turmas que participarão da indicação.*



# Câmara Municipal de Muriaé

**Art. 4º** - Altera o art. 5º, que passa a seguinte redação:

*Art. 5º - O reconhecimento do Aluno Nota 10 será realizado em Sessão Solene da Câmara Municipal, previamente agendada e comunicada aos alunos e seus pais, professores e diretores das escolas.*

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 20 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Ivonete Lacerda Assis".

IVONETE LACERDA ASSIS  
Presidente da Câmara

## JUSTIFICATIVA

A propositura do presente projeto, tem por esposo adequar a legislação a pedido dos vereadores, para ter possibilidade de organizar a solenidade aluno nota 10 como forma de valorizar e reconhecer a importância de todos os estudantes do município de Muriaé.